



DECRETO Nº 11.970, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao dia 28 DE MARÇO-QUINTA-FEIRA SANTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira), véspera de Sexta-Feira Santa (feriado), o funcionamento do expediente no serviço público municipal, deverá ser cumprido, no horário das 07h30min às 12 h 00 min.

Parágrafo Único. Ressalvada a característica operacional dos trabalhos executados, a equipe de varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, adotarão o horário das 07h00min às 12h00min, as EMEFs e CEMEJA adotarão o horário das 07h30 às 13h30 (todos os servidores lotados nessas escolas) e as EMEIs adotarão o horário das 06h30min às 12h30min (todos os servidores lotados nessas escolas).

Art. 2º Fica determinado o funcionamento normal nos seguintes serviços/setores nos días 28 e 29 de março, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, UPA do Bairro Esmeralda, Abrigo Feminino e Masculino, Albergue, Guarda Municipal e Guarda Municipal e de Trânsito, Setor de Inspeção Municipal – SIM, além dos setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças.

Art. 3º Fica determinado o funcionamento em regime de plantão, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Casa de Passagem da Mulher, setor de Hidráulica, Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Iluminação e Semáforos.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

Art. 4º Na Farmácia Arroio Grande, haverá expediente normal na quinta-feira e não haverá expediente no sábado dia 30 de março.

Scanned with CamScanner





Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de março de 2023.

HELENA HERMANY Prefeita Municipal

Marinalda Aresa Dias Spingler Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.